



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.601, de 31 de maio de 2006.

“Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.550/2005 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2.550/2005, de 25/11/2005, que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica criada uma unidade municipal de educação infantil, com o objetivo de garantir:

- I. Pleno atendimento educacional às crianças de até 6 (seis) anos de idade, na forma do art. 29 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do art. 135 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa;*
- II. Pleno atendimento educacional aos alunos do Ensino Fundamental – Ciclo Inicial e Ciclo Complementar de Alfabetização – conforme Resolução Estadual nº 469, de 22/12/2003.*

Parágrafo Único – A unidade municipal de educação infantil, referida no “caput” do art. 1º, passa a denominar-se Escola Municipal Professora Claudomira .”

Art. 2º Os demais artigos constantes na Lei nº 2.550/2005 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de maio de 2006.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal